



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.286 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 66

PREFEITO MUNICIPAL

***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Concede, a partir de 1º de Janeiro de 2026, revisão geral anual de **5,40%** (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Igarapava, abrangendo todos os Poderes, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete